



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de março de 2024 | Ano V | Edição nº 944B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Portarias	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.412, DE 22 DE MARÇO DE 2024**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 327.799,90”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.394/2023, no valor de **R\$ 327.799,90** (trezentos e vinte e sete mil , setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, sob as seguintes classificações orçamentárias e suplementa-las se necessário.

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.03.00	02.03.05-ENCARGOS ESPECIAIS	0000	28.843.0000.0004	4.6.90.71.00	6	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	07.100.0006		327.799,90
TOTAL									0,00	327.799,90

Art. 2º Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual , Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.387/2023, para o Exercício de 2024, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 22 de Março de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.22 14:38:25 -03'00'
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.03.22 14:38:41 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.413, DE 22 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO AOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Preceptoría Médica para atender as necessidades do Programa de Residência Médica, conforme contratualização entre o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ.**

§ 1º. O recurso será concedido às empresas contratadas para exercerem as funções de preceptoría no Programa de Residência em Clínica Médica que sejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes.

§ 2º. O repasse destinado à empresa responsável pela função de preceptoría a que se refere o *caput* deste artigo será concedido pelo Município ou através de convênio com instituições ou consórcios municipais, durante o período da Residência Médica, exclusivamente às empresas aprovadas através de avaliação de equipe designada pela Prefeitura de Aguaí e FAE, para atuar como preceptor, e não se incorporará à remuneração ou proventos, não sendo computada para cálculo de vantagens pessoais, bem como para contribuições previdenciárias.

§ 3º. Por se tratar de prestação de serviços, não haverá incidência de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

§ 4º. Os preceptores serão selecionados por Qualificação Técnica na área de atuação.

§ 5º. Cada preceptor exercerá a função exclusivamente de Preceptoría durante o plantão deste programa.

§ 6º. O recebimento da bolsa de preceptoría de residência cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
6825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.22 14:45:29 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
3899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.03.22 14:46:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

§ 7º. O exercício da preceptoria terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado a cada vencimento, sempre que houver aluno residente a ser preceptorado.

Art. 2º. Define-se como preceptor o profissional qualificado em sua área de atuação, que exerce ao mesmo tempo a função assistencial e de ensino, por meio de supervisão, durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas apoio à organização do Programa de Residência Médica.

Art. 3º. O preceptor terá como atribuições, além de orientar diretamente os médicos residentes do programa de Residência Médica:

- I. acompanhar o desenvolvimento de competência dos residentes médicos a ele vinculado;
 - II. realizar as avaliações de desempenho dos residentes médicos sob sua responsabilidade;
 - III. apurar a frequência dos residentes médicos sob sua responsabilidade;
- Parágrafo Único.

Parágrafo único. Além das atribuições descritas neste artigo, a atividade de preceptoria será exercida em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNMR, do Ministério da Educação e ainda, de acordo com regulamentação complementar específica do COREME.

Art. 4º. São condições para o exercício da função de Preceptor:

- I. Ser Pessoa Jurídica, devidamente constituída;
- I. Ser profissional médico da área pretendida para atuação no Programa de Residência Médica;
- II. Apresentar certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciada pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar.
- III. Apresentar Certidão negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.
- IV. Comprovar estar em situação regular junto à Fazenda Municipal para tributos mobiliários e imobiliários;

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma
digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.22
14:45:45 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.03.22 14:46:57
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O preceptor será periodicamente avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O valor do repasse preceptor será pago mensalmente, nos seguintes valores e condições:

- I. R\$ 150,62/hora ao preceptor responsável por conduzir e supervisionar, por meio de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento dos médicos residentes na especialidade de Clínica Médica, nos estabelecimentos de saúde do Município de Aguai.
- II. Estão previstos plantões de doze horas cada, sendo duas vezes por semana.
- III. O pagamento será realizado entre os dias 15 e 20 do mês subsequente.
- IV. Para a realização do pagamento, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal Eletrônica (contendo as devidas retenções de imposto, incluindo o Imposto de Renda);
 - b. Relatório de atividades por plantão;
 - c. Escala de serviços.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.394/2023, no valor de R\$ 17.720,46 (dezessete mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), por excesso de arrecadação no exercício de 2024, sob as seguintes classificações orçamentárias e suplementá-las se necessário.

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acrésc
	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.330.0000		1.453,50
	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.330.0000		16.266,96
TOTAL									0,00	17.720,46

Art. 8º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual Lei nº 3.181/2021 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.387/2023 para o Exercício de 2024 todas as modificações promovidas por esta Lei.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825
Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.22
14:45:55 -03'00'

CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:283279
63899
Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.03.22
14:47:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 22 de Março de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
DE ARAUJO:10243586825 Dados: 2024.03.22 14:46:29 -03'00'
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE Assinado de forma digital por
MELO CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
MARTINS:28327963899 Dados: 2024.03.22 14:47:28 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.414, DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os empregados públicos municipais, servidores ativos e inativos, reajuste salarial de 4,62 (%). (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias que lhe serão próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos, de forma retroativa, a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 22 de Março de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.22 14:54:11 -03'00'

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.03.22 14:54:28 -03'00'



Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 048, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista pedido de exoneração de empregada pública municipal inframencionada, e conforme expediente remetido pelo Departamento de Recursos Humanos (Ofício nº SECADM/RH nº 00147/2024);

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, nos termos da Lei, a Sra. **THAIS FAUSTINO DE SOUZA**, Matrícula nº 45454, admitida em 06/07/2022, portadora do CPF nº. 446.743.488-70, deixando de exercer o emprego público de **ESCRITURÁRIA**, a contar de 19/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 22 de Março de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.22 14:59:23 -03'00'
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.03.22 14:59:36 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO